



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de vaporizador/ higienizador portátil tipo ferro (vaporizador de roupas), compatível com tensão 127V, destinado ao uso da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                                                     |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | Unid. | Vaporizador/ higienizador portátil tipo ferro (vaporizador de roupas), compatível com tensão 127V |

### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do vaporizador portátil tipo ferro se justifica pela necessidade de higienização, desamassamento e conservação de tecidos utilizados no ambiente da Câmara. O equipamento permite a aplicação prática de vapor, auxiliando na eliminação de odores, microrganismos e rugas, contribuindo para a manutenção da qualidade e apresentação dos materiais.

Por ser portátil, o equipamento oferece facilidade de manuseio e mobilidade, possibilitando seu uso em diferentes locais sem necessidade de instalação fixa. A compatibilidade com a rede elétrica 127V garante adequação à infraestrutura disponível, evitando custos adicionais.

Dessa forma, a aquisição contribui para a padronização dos processos, melhoria das condições de uso dos materiais e maior eficiência nas atividades desempenhadas.

### **3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 216,23, com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### **4. VIGÊNCIA**

O prazo de Vigência é de 15 dias.

### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

de Santa Gertrudes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- a. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- b. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- c. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- a. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- c. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- e. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- f. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- g. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- h. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 20 de março de 2026.